CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR PIERRE

Sr. Presidente:

1. CONSIDERANDO os §§ 5º e 6º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 79/2013, *in verbis*:

> ***Art. 4º* – Omissis**
>
> ***(...)***
>
> ***§ 5º Em atenção à Lei de Acesso a Informação e ao Princípio da Transparência, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a inserir no Portal da Transparência, disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo na internet, a partir de janeiro de 2014, a folha de pagamento de todos os servidores e funcionários, incluídos as alterações trazidas pela presente Lei Complementar Municipal, atendendo aos preceitos da Lei Federal nº. 12.527/2011.***
>
> ***§ 6º Fica o Poder Executivo comprometido com o preenchimento, de forma gradativa, dos cargos em comissão, descriminados no Anexo II, com servidores do quadro efetivo, na proporção de: 25% em 2014, 30 % em 2015 e 40% em 2016.***

2. CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 79/2013 está em vigor desde 1º de janeiro de 2014:

REQUEIRO, dentro das normas regimentais, **PEDIDO DE INFORMAÇÃO**, em caráter de urgência, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO,** solicitando **INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DOS §§ 5º E 6º DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 79/2013 (REFORMULA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), EM ESPECIAL O QUE SE SEGUE:**

1 - JUSTIFICAR o(s) porquê(s) do evidente descumprimento, até o momento, do § 5º do artigo 4º da referida norma complementar, visto, inclusive, que, ao acessar o "*Portal da Transparência, disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo na internet*", aparece a seguinte mensagem:

> **Objeto não encontrado!**
>
> A URL requisitada não foi encontrada neste servidor. O link na página referida parece estar com algum erro ou desatualizado. Por favor informe o autor desta página sobre o erro.
>
> Se você acredita ter encontrado um problema no servidor, por favor entre em contato

com o webmaster.

Error 404

webservices.pmnf.rj.gov.br
06/16/14 10:12:29
Apache/2.2.11 (Win32) DAV/2 mod_ssl/2.2.11 OpenSSL/0.9.8i mod_autoindex_color PHP/5.2.8

1.1. - Quando o Poder Executivo efetivamente irá cumprir o respectivo dispositivo?

2 - Em relação ao § 6º do artigo 4º da referida lei complementar e desde janeiro de 2014:

2.1 - ESPECIFICAR, conforme tabela A, número de cargos em comissão em exercício:

TABELA A – NÚMERO DE CARGOS EM COMISSÃO EM EXERCÍCIO (1º SEMESTRE/14)

JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14

2.2 - INDICAR, segundo tabela B, quantitativo de servidores do quadro efetivo em ocupação de cargo em comissão:

TABELA B – NÚMERO DE SERVIDORES EFETIVOS OCUPANDO CARGOS EM COMISSÃO (1º SEMESTRE/14)

JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14

2.3 - LISTAR relação de servidores do quadro efetivo em ocupação de cargo em comissão, indicando esmiuçadamente na citação de cada servidor(a):

2.3.1 - função de origem e função comissionada;
2.3.2 - lotação de origem e, caso haja alteração, lotação relativa ao cargo em comissão;
2.3.3 - classificação (e/ou valor) de eventual gratificação.

Nestes Termos,
Aguardo deferimento.

Nova Friburgo, em 16 de junho de 2014.

Professor Pierre
Vereador